



EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARUTAIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2021, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Aquisição de veículo, zero quilometro (Tipo Van), para atender o Departamento de Saúde do Municipal de Sarutaia, conforme convenio nº 833/2019, conforme descrito neste edital e seus anexos. Trata-se de uma licitação “**não diferenciada**”.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 17/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 147 de 02 de Agosto de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/01/2021 às 08:00 até o dia 22/01/2021 às 07:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO: 22/01/2021, às 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/01/2021, às 09:00 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: E-mail: licitacoes@sarutaia.sp.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária	02.05.00	SAUDE
Unidade Executora	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0007.2.019	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE
Recurso	01, 02	TESOURO, ESTADO
Ficha	138, 139	138, 139

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de veículo, zero quilometro (Tipo Van), para atender o Departamento de Saúde do Municipal de Sarutaia, conforme convenio nº 833/2019, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases



através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Sarutaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.6.1. consórcios;

4.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.6.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia;



4.6.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.6.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Sarutaia.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Decreto Municipal n. 17/2014.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão ensejando a desclassificação do licitante.



5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.10.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

5.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13- Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados pela Municipalidade. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

5.15- Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

5.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Fechamento no modo Randômico, ou seja, 1 minuto depois que o item for colocado em disputa, este entrará em modo Randômico, e este poderá ser encerrado a qualquer momento.



5.20- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital **DEVERÃO ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema.**

ATENÇÃO: A não anexação correta dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na inabilitação do licitante.

5.22- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, e MARCAS dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.5- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7- PROPOSTA ESCRITA, DOCUMENTAÇÃO E FORNECIMENTO



7.1- A Empresa vencedora, deverá despachar via correio, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5.21.

7.2- Na proposta escrita (Modelo Anexo 3), deverá conter:

- a) razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, constando fabricante e modelo, acompanhando ainda o respectivo catálogo técnico;
 - c.1) Não serão aceitos especificações que simplesmente copiem o texto descritivo do Anexo I, devendo o licitante, portanto, caracterizar fielmente as particularidades do objeto proposto.
- d) preço unitário do objeto, não superior ao valor estimado (Anexo 1 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3- O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para julgamento será adotado o critério de menor preço + incidência da taxa de administração.

8.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou



até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Conforme anexo 02

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar. ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



10.3- Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.4- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.5- Ao final da habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.7- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Sarutaia, no endereço: Rua Santa Catarina n. 47, Centro, Sarutaia/SP, CEP 18.840-000, Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacoes@sarutaia.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A proponente que dentro do prazo previsto no item 7.1 não encaminhar a proposta corrigida e item 9.2 não encaminhar a documentação quando exigida pela Administração, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as especificações previstas neste edital, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sarutaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.3- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo 05 do presente ato convocatório.

12.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.3- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Sarutaia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SARUTAIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3- A não inserção de alguma documentação de habilitação solicitada neste edital no sistema da BLL de algum documento acarretará na desclassificação do proponente.

13.4- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



13.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.11- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada

13.12- O pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados, através do e-mail licitacoes@sarutaia.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.

13.13- Integram o presente Edital:

Anexo 01 - Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 - Documentos para Habilitação;

Anexo 03 – Minuta do Contrato

Anexo 04 – Termo de Ciência e Notificação

Anexo 05 - Modelo de Proposta;

Anexo 06 - Modelo de Declarações;

13.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

Município de Sarutaia, 07 de Janeiro de 2021

ISNAR FRESCHI SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

OSMAR SOARES FRESCHI
SECRETARIA MUNICIPAL



**ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADE INTERESSADA:

Departamento da Saúde

OBJETO:

Aquisição de veículo, zero quilometro (Tipo Van), para atender o Departamento de Saúde do Municipal de Sarutaia, conforme convenio nº 833/2019

JUSTIFICATIVA:

Conforme Convenio

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Veículo 0 km; tipo VAN; ano: 2019, modelo: 2020, com capacidade de no mínimo 16 pessoas, teto alto, na cor branca. Características Mínimas: movida à Óleo Diesel, cambio 6 velocidades + ré manual; Motor com potência mínima de 125 cv; tração 4x2; com distância entre eixos de no mínimo 3200mm; equipado com dispositivo de poltrona móvel para acesso de cadeirante, com freios ABS; AIR BAG para o motorista; direção hidráulica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas nas portas; tacógrafo digital; kit de segurança conforme norma do DENATRAN/CONTRAN, estar em conformidade com a resolução do CONTRAN 316/2009.	01	R\$ 170.000,00

PRAZO DE ENTREGA:

15 (Quinze) dias após a entrega da autorização emitida pelo setor de compras

PRAZO DE GARANTIA:

No mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;

LOCAL DE ENTREGA:

Conforme informado na Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% no ato da entrega do veículo e 50% após 30 dias da data na Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA:

120 (Cento e Vinte) dias

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

Sr. Sérgio Ferrazzi



**ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, e anexados no site da BLL, no momento do cadastro da proposta, em campo próprio para cada documento, **sob pena de inabilitação**.

ATENÇÃO: Não serão aceitos documentos vencidos, cópias sem autenticação, desatualizados, ou dirigidos a outros órgãos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais abrangendo, inclusive, **contribuições sociais**;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- n) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Sarutaia – modelo **Anexo 6** (Declaração conjunta dos termos do edital)

Observações

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ANEXO 03 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Rua Santa Catarina, 47, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.731./0001-05, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito em exercício SR. ISNAR FRESCHI SOARES, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº ==-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº ==, residente e domiciliado na cidade de Sarutaia, e como gestor do contrato o SR(A). ==, portador da cédula de Identidade RG nº == e do CPF nº ==, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ==, com sede na == nº ==, ==, na cidade de ==, Estado de ==, CEP: ==, inscrita no CNPJ n. ==, neste ato representada pelo(a) SR(A). ==, portador da Carteira de Identidade n. ==, e do CPF n. ==, residente e domiciliado à na cidade de == Estado de, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2021, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 754/2006 tem certo e ajustado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01	01	Un	Aquisição de veículo 0 km...	==	==

Valor total: ==

1.2. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículo, zero quilometro (Tipo Van), para atender o Departamento de Saúde do Municipal de Sarutaia, conforme convenio nº 833/2019, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

3.1. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou por endereço eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sarutaia, à Rua Santa Catarina, 47 - Centro, Sarutaia/SP, no prazo de **03 (três) dias**, contado a partir do recebimento.

3.2. A entrega do produto deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias**, no local indicado na Ordem de Compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sarutaia/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste contrato e nas quantidades indicadas.



3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) produto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**CLAUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% no ato da entrega do veículo e 50% após 30 dias da data na Nota Fiscal devidamente assinada;

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 02/2021**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**CLAUSULA QUINTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes Documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 02/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA SEXTA
DA VIGENCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

**CLAUSULA SÉTIMO
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 02/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao CONTRATADO:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos ao recebimento do(s) item(s) adquirido(s);
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:



1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;
2. Prestar ao CONTRATADO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
3. Exercer ampla supervisão, controle e fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas contratuais, através do Gestor do contrato.

CLAUSULA NONA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O CONTRATADO não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLAUSULA DEZ

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 20 (vinte) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sarutaia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Sarutaia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Sarutaia.

CLAUSULA ONZE

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único- O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do contratado, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLAUSULA DOZE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 654/2006; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

CNPJ: 46.223.731/0001-05

Rua Santa Catarina, 47
Sarutaia SP 18840-000
(14) 3387 1910
www.sarutaia.sp.gov.br



12.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sarutaia, == de == de 2020

ISNAR FRESCHI SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

==
GERENCIADOR DO CONTRATO

==
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG: _____
2 - _____ RG: _____



**ANEXO 4
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 02/2021

OBJETO: Aquisição de veículo, zero quilometro (Tipo Van), para atender o Departamento de Saúde do Municipal de Sarutaia, conforme convenio nº 833/2019

CONTRATO N. .../2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Sarutaia/SP

CONTRATADA: ...

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarutaia, == de == de 2021

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: =

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: =

RG: =

Endereço Residencial: =

E-mail Pessoal: =

E-mail Institucional: =

Telefone: (14) =

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

Pela Contratante

Nome: ISNAR FRESCHI SOARES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: =

RG: =

Endereço Residencial: Rua =

E-mail Pessoal: =

E-mail Institucional: =

Telefone: (14) =

=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

CNPJ: 46.223.731/0001-05

Rua Santa Catarina, 47
Sarutaia SP 18840-000
(14) 3387 1910
www.sarutaia.sp.gov.br



Pela Contratante

Nome: =

Cargo: =

CPF: =

RG: =

Endereço Residencial: =

E-mail Pessoal: =

E-mail Institucional: e

Telefone: (14) =



**ANEXO 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
MODELO DE PROPOSTA**

Sarutaia, ____ de _____ de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA
Pregão Eletrônico nº 02/2021

Prezados Senhores:

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, apresentamos a seguinte proposta:

OBJETO: ...

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1			
Valor Total da proposta			R\$ _____ (==)		

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal
---	---

Condições Gerais

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- Me responsabilizo em efetuar a entrega dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

Validade da Proposta	
-----------------------------	--

Carimbo e Assinatura do Responsável



**ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021
DECLARAÇÕES**

A

Prefeitura Municipal de Sarutaia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia;

NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

NÃO consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sarutaia;

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n.º 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarutaia.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador